



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 106/2020

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa DENTAL MARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior e a empresa DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.222.369/0001-13 e Inscrição Estadual nº 001053609.00-33, com sede na Rua Ere, nº 34, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-052, aqui representada pela sócia Gracielle Vilaça Santos Ferreira, portadora do CPF nº 027.400.146-27, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente contrato originário da ARP nº 032/2019, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório Processo licitatório PRC 005/2019 – Pregão PRG 005/2019 – Registro de Preço SRP 005/2019, doravante denominado processo, e que se regerá Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 2.920, de 01 de outubro de 2002, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde do município, fornecendo os produtos constantes dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 42, 44, 45, 53, 54, 56, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 79 e 81, conforme especificações constantes dos Anexos ao edital de licitação e da proposta da CONTRATADA, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

Subcláusula Única – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite permitido na Lei Federal 8.666/93.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará até 30 de setembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor total deste contrato é de R\$ 125.668,80 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Quarta deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula Primeira – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Subcláusula Segunda – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pelo CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

Subcláusula Terceira – Para o reajustamento será necessária a apresentação das Notas Fiscais que justifiquem o aumento do preço dos serviços contratados.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA – Para a promoção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Subcláusula Primeira – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Subcláusula Segunda – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados no setor de reabilitação física municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Subcláusula Primeira – A fim de agilizar o fornecimento será admitido que a CONTRATADA seja notificada através de fax ou por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Subcláusula Segunda – Os produtos deverão ter no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega. Os produtos de validade de até 12 (doze) meses deverão ser entregues com o mínimo de 90% (noventa por cento) do prazo de validade da data de sua fabricação;

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA deverá realizar o transporte em veículos adequados, sendo os produtos entregues em embalagem original, com a data de validade, nº do lote e registro na ANVISA.

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária: 0701.10.122.0024.2.433 339039 1102 Ficha 134.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA até 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais/Faturas em original, relativo aos fornecimentos solicitados, quitada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I – DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais vigentes, como também as cláusulas e condições nele contidas, obedecendo a recomendação da ABNT e INMETRO;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura, tendo em vista os fornecimentos realizados, anteriormente à sua emissão;
- c) Substituir, às suas expensas os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- e) Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;
- f) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- i) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;
- j) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga até os locais indicados pela CONTRATANTE;
- k) Demais obrigações contratuais constantes no edital de licitação e na ARP 032/2019.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de Saúde, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de Saúde, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela CONTRATADA encaminhando-as à Coordenadoria de Compras para devido processamento;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrega dos produtos;
- d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;
- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma do Departamento do Tesouro, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária a modificação do modo do fornecimento, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constitui motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;

III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

IX. A dissolução da sociedade;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;

XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Subcláusula Primeira – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Segunda – A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

Subcláusula Terceira – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas nos seguintes percentuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

II.1. Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

II.2. A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

Subcláusula Única – Sujeitam-se às partes, através de seus representantes, às penas previstas nos arts. 87 e 99 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato será acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento" ou Diário Oficial Eletrônico – DOEM, por conta do CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato fica vinculado à Ata de Registro de Preços nº 032/2019, Processo licitatório PRC 005/2019 – Pregão PRG 005/2019 – Registro de Preço SRP 005/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mariana, 06 de março de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal


Danilo Brito das Dores
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE


DENTAL MARIA
09.222.389/0001-13

Gracielle Vilaça Santos Ferreira
DENTAL MARIA Ltda
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA DE SAÚDE

Mariana, 04/03/2020

Ofício ADM.COMP.SMS

18/03

Assunto : Renovação

Ilma. Procuradora

Solicito confecção de contrato, referente à ARP 32/2019- DENTAL MARIA LTDA, PRC 5/2019, conforme planilha em anexo . Trata se de fornecimento de material odontológico, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de saúde. Solicito a renovação de maneira a utilizar o saldo remanescente da presente ARP, e continuar a prestação de serviços nas unidades de saúde , ate a homologação de novo processo licitatório . O contrato devera atender a Secretaria Municipal de Saúde até 18/09/2020 Mantendo inalteradas as demais cláusulas originais do presente. Totalizando um valor global de R\$ 102.280,30 (cento e dois mil , duzentos e oitenta reais e trinta centavos)

125.668,80

F: 134

Atenciosamente,

Danilo Brito das Dores.

Secretário Municipal de saúde

Flávia Lenore
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Convênios
Município de Mariana/MG

DENTAL MARIA
09.222.389/5007-13

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Colada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
------	----------	-----------------------	----------	--------------------------	------------------------------	---------------------------------	----------------	----------------	----------------

Processo / Ano:	5/2019	Licitação:	5/2019 - PR	Data de Homologação:	19/03/2019	Registro de Preço:	Sim		
Fornecedor.....:	6617-DISTRISER DISTRIBUIDORA SERICITA LTDA								
7	015-1-58103	AMÁLGAMA 02 PORÇÕES	PE	15.000	5.000	0,000	10,000	1.013,0000	10.130,00
24	015-1-58517	ESCOVA DE ROBSON I	UN	800,000	300,000	0,000	500,000	1,2600	630,00
38	015-1-58327	CONES GUTA PERCHA FM	CX	20,000	11,000	0,000	9,000	22,3500	201,15
49	015-1-58525	MATRIZ AÇO Nº 5	RL	400,000	350,000	0,000	50,000	1,5100	75,50
80	015-1-58543	TIRA DE LIXA DE AÇO I	EB	200,000	50,000	0,000	150,000	4,6000	690,00
82	015-1-58544	VERNIZ FLUORETADO	KT	80,000	10,000	0,000	70,000	26,3200	1.842,40
Total Pendente:									13.569,05

Processo / Ano:	5/2019	Licitação:	5/2019 - PR	Data de Homologação:	19/03/2019	Registro de Preço:	Sim		
Fornecedor.....:	926-DENTAL MARIA LTDA.								
2	015-1-58456	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	SR	500,000	200,000	0,000	300,000	2,0000	600,00
3	015-1-58546	ADESIVO P/ DENTINA E ESMALTE.	FR	60,000	45,000	0,000	15,000	84,1000	1.261,50
4	015-1-58301	AGULHA DESCARTÁVEL P/ ANESTESIA 30G	CX	300,000	150,000	0,000	150,000	36,3700	5.455,50
5	015-1-58302	AGULHA DESCARTÁVEL P/ ANESTESIA 27G	CX	2,000	1,000	0,000	1,000	35,0000	35,00
6	015-1-58305	AMÁLGAMA CÁPSULA 1 PORÇÃO	PE	10,000	1,000	0,000	9,000	580,0000	5.220,00
8	148-1-61872	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	CX	600,000	450,000	0,000	150,000	85,5000	12.825,00
9	148-1-61873	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA E EPINEFRINA 1:100.00 C/ VASO CONSTRI	CX	150,000	50,000	0,000	100,000	121,0000	12.100,00
10	148-1-61874	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO CONSTRI	CX	20,000	3,000	0,000	17,000	121,5000	2.065,50
11	015-1-58106	ANESTÉSICO TÓPICO GEL.	PE	250,000	120,000	0,000	130,000	6,7000	871,00
12	015-1-58484	BICARBONATO EM PÓ P/ PROELAXIA	CX	300,000	3,000	0,000	297,000	28,0000	5.516,00
14	015-1-58320	CIMENTO CIBURGICO PERIDONTAL	KT	10,000	1,000	0,000	9,000	57,3000	515,70
15	015-1-58444	CIMENTO DE HÍDROXIDO DE CÁLCIO	KT	180,000	5,000	0,000	175,000	13,8500	2.423,75
16	015-1-58516	CIMENTO ENDODONTICO OBTURACAO CANAL LIQUIDO	FR	80,000	1,000	0,000	79,000	11,7000	924,30
17	015-1-58541	CIMENTO ENDODONTICO OBTURACAO CANAL PÓ	FR	80,000	7,000	0,000	73,000	13,7000	1.000,10
20	015-1-58514	CURATIVO ALVEOLAR	UN	40,000	5,000	0,000	35,000	17,3000	605,50
22	015-1-58515	DISCO DE POLIMENTO DE RESINA	KT	60,000	2,000	0,000	58,000	245,1900	14.221,02
23	015-1-58516	EDTA	FR	40,000	4,000	0,000	36,000	6,7800	244,08
25	015-1-58356	ESPONJA HEMOSTÁTICA I	CX	350,000	120,000	0,000	230,000	27,4000	6.302,00
26	015-1-58519	EVIDENCIADOR DE PLACAS I	FR	30,000	21,000	0,000	9,000	6,0000	54,00
29	015-1-58789	FILMES DE RAO-X ADULTO	CX	60,000	1,000	0,000	59,000	124,5000	7.345,50
31	015-1-58771	FIO DE SEDA AGULHADO 4 0 I	CX	200,000	50,000	0,000	150,000	32,0000	4.800,00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente

(Período de 01/01/2019 a 09/03/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Execuciada (Fornecedor)	Qtde. Execuciada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano: 5/2019 Licitação: 5/2019 - PR Data de Homologação: 19/03/2019 Registro de Preço: Sim Fornecedor.....: 9526-DENTAL MARIA LTDA.									
32	015-1-58791	FIO DE NYLON AGULHADO 4.0:	CX	200,000	80,000	0,000	120,000	30,000	3.600,00
33	015-1-58360	FIO DENTAL CLÍNICO	UN	200,000	20,000	0,000	180,000	10,000	1.800,00
34	015-1-58772	FIXADOR BAIXO X	FR	30,000	18,000	0,000	12,000	11,940	136,00
35	015-1-58520	FLUOR GEL ACIDULADO	FR	280,000	85,000	0,000	195,000	5,300	1.033,50
36	015-1-58263	FORMOCRESOL 10ML	FR	150,000	1,000	0,000	149,000	3,950	588,55
44	015-1-58778	INDICADOR BIOLÓGICO III	CX	30,000	14,000	0,000	16,000	182,500	2.920,00
45	015-1-58366	IODOFÓRMIO I	FR	60,000	10,000	0,000	50,000	26,400	1.320,00
46	015-1-58523	IONÓMERO DE VIDRO-RESTAURADOR	KT	180,000	84,000	0,000	96,000	61,000	5.856,00
48	015-1-58524	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	KT	200,000	80,000	0,000	120,000	58,900	7.068,00
53	015-1-14405	PAPEL PARA ARTICULACAO	BL	300,000	150,000	0,000	150,000	6,500	975,00
54	015-1-14402	PARAMONOCLOROFENOL	FR	80,000	5,000	0,000	75,000	5,150	386,25
55	015-1-58794	PASTA LYSANDA	KT	10,000	2,000	0,000	8,000	26,566	212,00
56	015-1-14404	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR	TU	100,000	75,000	0,000	25,000	6,400	160,00
58	015-1-51345	PEDRA PARA AFIAR	UN	20,000	1,000	0,000	19,000	31,900	606,10
63	015-1-58224	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3/5.	UN	150,000	30,000	0,000	120,000	30,450	3.654,00
64	015-1-58221	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1.	UN	120,000	40,000	0,000	80,000	30,450	2.436,00
65	015-1-58222	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2.	UN	150,000	55,000	0,000	95,000	30,450	2.892,75
66	015-1-58223	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.	UN	200,000	68,000	0,000	132,000	30,450	4.019,40
67	015-1-58225	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4.	UN	70,000	20,000	0,000	50,000	37,500	1.875,00
69	015-1-58227	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2.	UN	50,000	10,000	0,000	40,000	30,450	1.218,00
70	015-1-58228	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B3.	UN	20,000	10,000	0,000	10,000	30,450	304,50
72	015-1-58230	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UD.	UN	60,000	15,000	0,000	45,000	42,000	1.890,00
73	015-1-58231	REVELADOR DE RX	FR	30,000	17,000	0,000	13,000	11,940	147,40
74	015-1-58537	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,05%	FR	60,000	10,000	0,000	50,000	38,470	1.923,50
77	015-1-58540	SUGADOR I	PT	1,000,000	700,000	0,000	300,000	4,830	1.449,00
79	015-1-58542	TESTE DE VITALIDADE DENTAL	FR	5,000	3,000	0,000	2,000	26,600	53,20
81	015-1-58239	TIRA DE POLIESTER.	PT	50,000	40,000	0,000	10,000	2,000	20,00
								Total Pendente	132.929,70

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente

(Período de 01/01/2019 a 09/03/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un Med.	Qtde Cotada - Suprimida	Qtde Executada (Fornecedor)	Qtde Executada (Ex-Vencedores)	Qtde Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
------	----------	-----------------------	---------	----------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	---------------	----------------	----------------

Processo / Ano: 5/2019 Licitação: 5/2019 - PR Data de Homologação: 19/03/2019 Registro de Preço: Sim
 Fornecedor.....: 617399-DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSP
 84 148-1-61873 ANESTÉSICO-MERIVACAÍNA E EPINEFRINA 1-100.00 C/VASO-CONSTRI - CX 456,660 100,000 6,000 358,000 105,0000 36.750,00
 Total Pendente: 36.750,00
 Total Geral: 183.248,75

R\$ 100.185,30

STADO DE MINAS GERAIS
UNICIPIO DE MARIANA

alação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada	Preço Tc
------	----------	-----------------------	----------	--------------	----------

Processo / Ano: 5/2019 Licitação: 5/2019 - PR Registro de Preço: Sim
 Fornecedor.....: 6617 - DISTRISER DISTRIBUIDORA SERICITA LTDA

1	015-1-58293	KIT ABRIDOR DE BOCA	KT	10,000	75
13	015-1-58318	CARTÃO RAI0 X ODONTOLÓGICO I	PT	20,000	177
50	015-1-58526	MATRIZ AÇO Nº 7	RL	200,000	344
57	015-1-22513	PAVIO PARA LAMPARINA	UN	20,000	228
78	015-1-58541	TAÇA DE BORRACHA I	PT	30,000	3.450
TOTAIS ----->				280,000	4.275

Processo / Ano: 5/2019 Licitação: 5/2019 - PR Registro de Preço: Sim
 Fornecedor.....: 9526 - DENTAL MARIA LTDA.

19	015-1-58513	CONDICIONADOR DE DENTINA.	FR	50,000	840,00
27	015-1-58728	FICHA DE RAI0 X PLASTICA 14 FUROS	PT	20,000	2.260,00
28	015-1-58729	FICHA DE RAI0 X PLASTICA 6 FUROS	PT	60,000	5.460,00
30	015-1-58790	FILME DE RAIOS-X INFANTIL	CX	40,000	10.800,00
42	015-1-58365	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA I	FR	100,000	390,00
59	015-1-58547	PEDRA POMES.	PE	50,000	339,00
68	015-1-58534	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 I	UN	50,000	2.225,00
71	015-1-58792	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2:	UN	50,000	3.025,00
75	015-1-58538	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	FR	60,000	732
76	015-1-58539	SOLVENTE DE GUTA-PERCHA	FR	10,000	144,50
TOTAIS ----->				490,000	26.215
TOTAL GERAL ----->				770,00	30.490

R\$ 25,483,51




ter, 28 de jan. às 11:25

Centro de Saúde Bucal Mariana
Para: c.prefeitura@yahoo.com.br

Secretaria Municipal de Saúde de Mariana
Centro de Saúde Bucal - (31) 3557-9717/ 9729
Município de Mariana

----- Mensagem encaminhada -----

De: Renata Aguiar <contratos@dentalmaria.com.br>
Para: "odonto.mariana@yahoo.com.br"
<odonto.mariana@yahoo.com.br>
Enviado: terça-feira, 28 de janeiro de 2020 10:32:13 BRT
Assunto: RES: Prorrogação de ata

Prezada Juliana,

Bom dia,

Referente a solicitação, segue em anexo Carta de Prorrogação, referente ARP nº 032/2019, só podemos aceitar para mais três meses.

Pois os fornecedores não manteve o preço pactuado na época da licitação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Dental Maria

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Renata Aguiar

(31) 2522-8210

contratos@dentalmaria.com.br

De: Centro de Saúde Bucal Mariana
<odonto.mariana@yahoo.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 22 de janeiro de 2020 16:11
Para: DENTAL MARIA LTDA - EPP
<financeiro1@emigeodontologia.com.br>; Karolaine Rocha - Dental Maria
<controleempenho@dentalmaria.com.br>
Assunto: Prorrogação de ata



Boa tarde!

A Dental Maria tem ata nº 032/2019 para fornecimento de materiais odontológicos para o Município de Mariana vigente até 18 de março de 2020.

Preciso saber se é de interesse da empresa a prorrogação da mesma por mais 6 meses.

Att.,

Juliana Santos

Secretaria Municipal de Saúde de Mariana

Centro de Saúde Bucal - (31) 3557-9717/ 9729

Município de Mariana

Carta prorr... docx

12 KB



Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Central de Licitação

REF: Pedido de Prorrogação de Contrato referente ao Pregão Presencial nº 005/2019 - Ata de Registro de Preço nº 032/2019

Prezada Senhora Juliana Santos,

Informo que temos interesse em Prorrogar a Ata de Registro de Preço nº 032/2019, referente ao Pregão Presencial nº 005/2019, pelo período de até 18/06/2020, ou seja, três meses, conforme relação abaixo:

Itens que conseguimos nas mesmas condições:

02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 42, 44, 45, 53, 54, 56, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 79 e 81

Itens que não conseguimos manter o preço:

12, 14, 15, 16, 17, 20, 25, 34, 36, 46, 48, 51, 52, 55, 60, 61, 73, 75, 77 e 83

Mediante ao exposto agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Gracielle Vilaça Santos Ferreira

CPF: 027.400.146-27


DENTAL MARIA
09.222.368/0001-13